

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.363

Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Tiago Baltazar Cardoso
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 0595 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 153, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0008.0883.0412/2021-GABINETE/PGE, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, com circulação no Diário Oficial de 21 de julho de 2015, que estabelece o número de vagas em cada classe de carreira;

Considerando a homologação do 2º Concurso Público para o provimento ao Cargo Efetivo de Procurador do Estado Classe I, e o Resultado Final inserido no Edital nº 019/2019, de 27 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6948, de 28 de junho de 2019;

Considerando, ainda, que após aprovação no concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Vinicius Rocha Neves** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Procurador do Estado Classe I, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0226-0005-1729

DECRETO Nº 0596 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 153, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0008.0883.0412/2021-GABINETE/PGE, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, com circulação no Diário Oficial de 21 de julho de 2015, que estabelece o número de vagas em cada classe de carreira;

Considerando a homologação do 2º Concurso Público para o provimento ao Cargo Efetivo de Procurador do Estado Classe I, e o Resultado Final inserido no Edital nº 019/2019, de 27 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6948, de 28 de junho de 2019;

Considerando, ainda, que após aprovação no concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcelo Ramos Alves** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Procurador do Estado Classe I, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0226-0005-1742

DECRETO Nº 0597 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Marcelo Klinger da Rocha Santos
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. FAB, 87
Centro - SEAD
CEP: 68901-260



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 153, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0008.0883.0412/2021-GABINETE/PGE, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, com circulação no Diário Oficial de 21 de julho de 2015, que estabelece o número de vagas em cada classe de carreira;

Considerando a homologação do 2º Concurso Público para o provimento ao Cargo Efetivo de Procurador do Estado Classe I, e o Resultado Final inserido no Edital nº 019/2019, de 27 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6948, de 28 de junho de 2019;

Considerando, ainda, que após aprovação no concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Raphael Ribeiro Pires** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Procurador do Estado Classe I, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0226-0005-1743

DECRETO Nº 0598 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Exonerar **Lucas Pedro Silva de Jesus** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria Tributária, Código CDS-2, da Procuradoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0226-0005-1731

DECRETO Nº 0599 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Nomear **Kássia Katriny Negrão da Silva** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria Tributária, Código CDS-2, da Procuradoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0226-0005-1732

DECRETO Nº 0600 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0008.0277.0645/2021-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Exonerar **Waldir Lira Rodrigues Neto** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos Administrativos e Cooperativos/ Núcleo de Contratos e Compras/Coordenadoria Administrativa e Financeira, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 22 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0226-0005-1733

DECRETO Nº 0601 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0008.0277.0645/2021-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Nomear **Lidiane Cardoso Pelaes** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos Administrativos e Cooperativos/ Núcleo de Contratos e Compras/Coordenadoria Administrativa e Financeira, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 22 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0226-0005-1747

DECRETO Nº 0602 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0008.0277.0645/2021-GAB/SEAD,

RESOLVE :

Exonerar **Rafael Felipe de Souza Tavares** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Administração de Bens Imóveis/Núcleo de Administração Patrimonial/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 24 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0226-0005-1728

DECRETO Nº 0603 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0008.0277.0645/2021-GAB/SEAD,

RESOLVE :

Nomear **Cintha Noemia Mendes Gomes** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Administração de Bens Imóveis/Núcleo de Administração Patrimonial/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 24 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0226-0005-1734

DECRETO Nº 0604 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº

2.212, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE :

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Camilly Thaielly Trindade Santana	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Unidade de Pronto Atendimento da Zona Norte	CDS-2
Klesio da Silveira Barbosa	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Técnicos/Unidade de Pronto Atendimento da Zona Norte	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0226-0005-1735

DECRETO Nº 0605 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Cleber da Cruz Rodrigues de Lima	Diretor/Unidade de Pronto Atendimento da Zona Norte	CDS-3
Gleudson Dias Rodrigues	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Unidade de Pronto Atendimento da Zona Norte	CDS-2
Rodrigo Arão de Oliveira	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Técnicos/Unidade de Pronto Atendimento da Zona Norte	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0226-0005-1736

DECRETO Nº 0606 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0441, de 23/02/18 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº

310102.0008.2194.0024/2021 GAB-SEPI,

RESOLVE :

Exonerar **Josué Batista** do cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento dos Projetos da Gerência "Projetos Sociais Indígenas", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0226-0005-1737

DECRETO Nº 0607 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0441, de 23/02/18 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310102.0008.2194.0024/2021 GAB-SEPI,

RESOLVE :

Nomear **Naiara Fontineli Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento dos Projetos da Gerência "Projetos Sociais Indígenas", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0226-0005-1738

DECRETO Nº 0608 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0008.0830.0043/2021-GAB/SIAC,

RESOLVE :

Designar **Júnior Gomes da Silva**, Diretor Geral de Atendimento, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, durante as férias da titular, no período de 01 a 15 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0226-0005-1744

DECRETO Nº 0609 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150101.0008.0531.0182/2021 SEPLAN - SEPLAN,

RESOLVE :

Homologar o deslocamento de **Eduardo Corrêa Tavares**, Secretário de Estado do Planejamento, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da Reunião junto ao BNDES, para tratar do PDRI e Emendas Parlamentares, no período de 11 a 13 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0226-0005-1739

DECRETO Nº 0610 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0008.1179.0037/2021 GAB - UEAP,

RESOLVE :

Homologar o deslocamento de **Kátia Paulino dos Santos**, Reitora da Universidade do Estado do Amapá, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar de reunião com Deputados Federais e Senadores do Estado do Amapá, para articulação de emendas parlamentares e emenda de bancada 2021, no período de 22 a 25 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0226-0005-1740

DECRETO Nº 0611 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0008.1179.0037/2021 GAB - UEAP,

RESOLVE :

Homologar a designação de **Márcio Moreira Monteiro**, Pró-Reitor de Planejamento e Administração, pelo

exercício, em substituição, do cargo de Reitor da Universidade do Estado do Amapá, durante o impedimento da titular, no período de 22 a 25 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0226-0005-1745

DECRETO Nº 0612 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c art. 28, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o contido no Ofício nº 129/2021-GP,

R E S O L V E :

Designar o CEL QOPMC **Edvaldo Lima Mafra** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Gabinete Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, a contar de 1º março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0226-0005-1741

DECRETO Nº 0613 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0442/2021-SESA,

R E S O L V E :

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Elsó Gemaque e Gemaque	Coordenador/Coordenadoria de Gestão de Compras	CDS-3
Eder Rodrigues Farias	Gerente de Núcleo/Núcleo de Licitações/Coordenadoria de Gestão de Compras	CDS-2
Alexsander Ricardino Mira	Pregoeiro/Núcleo de Licitações/Coordenadoria de Gestão de Compras	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0226-0005-1730

DECRETO Nº 0614 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0442/2021-SESA,

R E S O L V E :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Eder Rodrigues Farias	Coordenador/Coordenadoria de Gestão de Compras	CDS-3
Alexsander Ricardino Mira	Gerente de Núcleo/Núcleo de Licitações/Coordenadoria de Gestão de Compras	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0226-0005-1746

Procuradoria Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021PGE

Contrato nº 001/2021-PGE, **Contratante:** Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, **Contratada:** Empresa E A C DA COSTA - EPP; **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender a necessidade da Procuradoria do Estado do Amapá; Vigência 12(doze) meses contados de 01/02/2021 a 01/02/2022. **Valor Total Estimado:** R\$ 1.600,00, (Mil seiscientos reais). Processo SIGA nº 00059/PGE/2019; Pregão Eletrônico nº063/CLC/2020. Programa de Trabalho nº 03.122.0005.2305; Natureza de Despesa: 3390.39 – Fonte de Recursos 101-RTU, **Signatários:** Narson de Sá Galeno - Ordenador de Despesas; pela **Contratante** – Eloane de Alfaia Coelho da Costa; **Data de Assinatura:** 01.02.2021.

HASH: 2021-0226-0005-1668

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021PGE

Contrato nº 002/2021-PGE, **Contratante:** Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, **Contratada:** Empresa J S GAMBOA - ME; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de veículos automotores, além dos serviços de lavagem, reparo de pneu (borracharia), guincho/reboque e outros, visando atender a necessidade da Procuradoria do Estado do Amapá; Vigência 12(doze)

meses contados de 01/02/2021 a 01/02/2022. **Valor Total Estimado:** R\$ 74.891,40, (setenta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos). Processo SIGA nº 00047/PGE/2019; Pregão Eletrônico nº 011/CLC/2020. Programa de Trabalho nº 03.122.0005.2305; Natureza de Despesa: 3390.39 – Fonte de Recursos 101-RTU, **Signatários:** Narsen de Sá Galeno - Ordenador de Despesas; pela **Contratante** – Jonilson Silva Gamboa: **Data de Assinatura:** 01.02.2021.

HASH: 2021-0226-0005-1663

Polícia Técnico-Científica

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **Governo do Estado do Amapá**, por intermédio da Polícia Científica, torna público que pretende locar um imóvel no município de Oiapoque/AP, com o objetivo de sediar a Polícia Científica no referido município. O imóvel deverá atender as especificações constantes do Anexo I do Edital de Chamamento Público, disponível no sítio eletrônico do Portal de Compras, <https://compras.portal.ap.gov.br/>. As propostas serão recebidas até às 12 horas, horário local, do dia 12 de março de 2021, na sala da CPL, na Polícia Científica, localizada na Rua Floriano Waldeck, 1469, São Lázaro, CEP: 68908-485 – Macapá-AP, pessoalmente ou enviado por via postal. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, os interessados poderão retirar a proposta enviada ou alterá-la. Dúvidas e esclarecimentos na CPL/POLITEC, Telefone (96) 2101-5365, endereço eletrônico cpl@politec.ap.gov.br.

Em 23 de fevereiro de 2021.

EDMAR DA SILVA LOPES FILHO

Diretor em Exercício/Polícia Científica

HASH: 2021-0226-0005-1661

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 071/2021 - CLOG/CBMAP

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar a aquisição de materiais referentes ao Processo de Utilização Nº 00023/CBMAP/2020 e Pregão nº 038/2020-CLC/PGE, referente a aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Proteção Individual e Higienização, para suprir as necessidades do Corpo de

Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, de acordo com a lei 8.666/1993;

Art. 2º- A comissão de fiscalização deverá apresentar relatório final no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP;

MAJ QOSBM ENF **DELSON PONTES BARBOSA**. Mat. 1069870

SUB TEN QEPBM **ALDENOR BRAGA FIGUEIREDO**. Mat. 2382395

CB QPCBM FEM **JOQUEBEDE DAS CHAGAS SILVA**. Mat. 1160087

Art.3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2021.

WAGNER COELHO PEREIRA

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-0226-0005-1716

PORTARIA Nº 54/2021 - CLOG/CBMAP

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar a aquisição de materiais referentes ao Processo Nº 00013/CBMAP/2020 que trata de Material para Manutenção de Veículos (Pneus Automotivos), a fim de suprir as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, de acordo com a lei 8.666/1993;

Art. 2º- A comissão de fiscalização deverá apresentar relatório final no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP;

- 1º TEN QPCBM **ALAN MENDES BRAGA**. Mat. 475289.

- CB QPCBM **FRANKILEY PONTES MESQUITA**, Mat. 1158082

- SD QPCBM **MORENZE DE OLIVEIRA TÁVORA**, Mat. 1156829

Art.3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2021.

WAGNER COELHO PEREIRA

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-0226-0005-1713



Secretaria de Fazenda

(P) Nº 006/2021-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 001/SEFAZ/COFIS/NUFAT.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **Uzian Pinto Machado**, Fiscal da Receita Estadual, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, que viajou da sede de suas atividades em Macapá/AP, até os Municípios de: Cutias do Araguari, Itaupal do Pírim, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio e Oiapoque/AP, no período de 11 a 25/01/2021, a fim de cumprir escala de serviço de Fiscalização.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUA/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 08 de fevereiro de 2021
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2021-0226-0005-1658

Secretaria de Transporte

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2021-CPL/SETRAP

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTES.

CONTRATADO: **CIRQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ nº 12.972.968/0001-69

PROCESSO: (PRODOC) nº 0044.0484.2193.0002/2021-
GAB/SETRAP

Processo (físico): 6.0000002/2021-SETRAP

OBJETO: Reconstrução emergencial de ponte de madeira de lei sobre o Igarapé do Lontra, localizada na Rodovia AP – 070, Município de Macapá – AP.

Valor: **R\$ 248.017,73 (duzentos e quarenta e oito mil, dezessete reais e setenta e três centavos)**

PARECER JURÍDICO: Nº43/2021-GAB/PGE/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

Macapá-AP, 26 / 02 / 2021.
Edivaldo Damasceno Ramos
Presidente da CPL/SETRAP
Portaria nº 034/2021-CPL/SETRAP

HASH: 2021-0226-0005-1669

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 011/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, considerando a exigência prevista no Decreto Estadual nº 3313/2016, art. 6º.

Considerando os arts. 4º e 5º da Instrução Normativa nº 01, de 20 de setembro de 2017;

Considerando a Decisão Normativa nº 015/2020 – TCE/AP, que dispõe sobre as unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2020;

Considerando a Decisão Normativa nº 016/2020 – TCE/AP, que dispõe acerca das unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão as contas do exercício de 2020, julgadas pelo Tribunal, especificando a forma, os prazos de entrega e os conteúdos os processos de contas desse exercício, nos termos do art. 5º, da Instrução Normativa nº

01, de 20 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho para a elaboração do Relatório de Gestão do Exercício de 2020 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades/SDC, conforme especificações abaixo:

Assessoria de Desenvolvimento Institucional- ADINS
Daniela Pinheiro da Paixão Uchôa – Coordenadora

Nádila de Nazaré Brasil da Luz – Chefe da Unidade de Capacitação

Coordenadoria Administrativa Financeira- CAF
Luiz Fernando Chaves de Souza – Coordenador/CAF

Ainda Lúcia Neves Terra – Gerente do Núcleo Orçamentário e Financeiro

Gabriel Melo Gouveia – Analista de Orçamento

Coordenadoria de Políticas Habitacionais – CPH
Clemer Beleza Soares – Coordenador CPH

Coordenadoria de Articulação Institucional e Desenvolvimento Local – CAIDL
Marcos Antônio de Oliveira Coutinho – Coordenador CAIDL

Coordenadoria de Políticas de Saneamento e Meio Ambiente – CPSMA
Eloane Maria da Silva Ferreira – Coordenadora CPSMA

Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Urbanos – CDPU
Elaine Maria Santos Mascarenhas – Coordenadora CDPU

Conselho das Cidades do Amapá – ConCIDADES/AP/SDC
Uaci de Moraes Caldas – Secretário do Conselho

Gabinete/SDC
Gláucia Regina Maders – Secretária Adjunta

Antônio Pinheiro Teles Júnior – Secretário

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2021.
Antônio Pinheiro Teles Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-0226-0005-1673

Secretaria de Infraestrutura**AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 002/2021-CPL/SEINF/GEA**

Dia: 09/03/2021 – Hora 09:00 (nove) – Local: sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 ou pela Av. Procópio Rola– Centro –Macapá-AP.

OBJETO: Contatação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Complementares de Engenharia para a execução das Obras do Pier 1 e 2 do Bairro Santa Inês, no Município de Macapá-AP.

Prodoc nº 0038.0398.2022.0003/2020-SEINF.

Os interessados em participar do certame licitatório, poderão examinar e/ou adquirir o edital e seus anexos, (através de pen drive), na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infraestrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, ou pela Av. Procópio Rola de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2021.
ELIVALDO SANTOS SOARES
Presidente da CPL/SEINF

HASH: 2021-0226-0005-1662

TORNA PUBLICO QUE RECEBEU DA SEMMA/PMPG A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 06/2021/SEMMA/PMPG

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Grande - SEMMA/PMPG a Autorização Ambiental de nº 06/2021/SEMMA/PMPG para a Obra de Ampliação de 02 (duas) salas de aula na Escola Estadual José Ribamar Teixeira, Município de Porto Grande/AP. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2021.
ALCIR FIGUEIRA MATOS
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº0790/26.03.2018

HASH: 2021-0226-0005-1717

Secretaria de Mobilização Social**PORTARIA Nº055/2021-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de

20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memorando nº310103.0005.2283.0114/2021 – GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria nº 030/2021 – SIMS, publicada no D.O.E. nº 7.348, substituindo a servidora **Josinelma Valadares de Oliveira**, Analista de planejamento e Orçamento/Assistente Social, pela servidora **Keila Regina Barreto Lobato**, Coordenadora / Coordenadoria de Proteção Social – para esta exerça, em caráter de substituição, as atribuições inerentes ao cargo de Gerente da Casa Abrigo Fátima Diniz - Do Projeto Social Especial de Alta Complexidade, a contar de 16/02/2021 a 02/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16/02/2021.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 26 de fevereiro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0226-0005-1726

PORTARIA Nº056/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E

MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

Considerando o contido no Memorando nº 310103.0005.2530.0010/2021 - SAGE/SIMS

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as Servidoras, **Belize Moraes de Araujo Carmo do Nascimento** – Gerente do Abrigo São José do Projeto “Proteção Social Especial de Alta, como Titular, e, **Jeisieli Pinheiro Moraes** – Gerente de Núcleo/Coord. De Art. Institucional, como Suplente, para atuarem como Fiscais no Processo Administrativo nº 021/2021 – SIMS, que tem por objeto a Aquisição de Material de Higiene Pessoal, oriundo das Atas de Registro de Preço nº 086 e 093/2020 – CLC/PGE, empresa **COMPANHIA HOSPITALAR LTDA –EPP, D. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, A. N. GOMES –EIRELLI, P. FONSECA DE FARIAS – ME e PREMIERE COMÉRCIO LTDA - ME.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2021, revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 26 de fevereiro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0226-0005-1667

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0104/2021-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como as disposições previstas nos Contratos e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.2532.0041/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, para atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
1	New Line Sistemas de Segurança LTDA	04/2019	Serviços de vigilância eletrônica integrada por sistemas de alarmes e circuito fechado de tv (CFTV)	07/10/2020 a 07/10/2021	HES	Aristides Barreto de Souza

Art. 2º Fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde estabelecida pela Portaria Normativa nº 001, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231, de 11 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de fevereiro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0226-0005-1711

PORTARIA Nº 0105/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como as disposições previstas nos Contratos e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.2532.0042/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, para atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
1	ALFHA Comércio e Serviços LTDA	04/2021	Carregador, Maqueiro e Eletricista	26/01/2022	HE	Carlos Correa Galan Júnior
					HEO	Léia Anjos de Sena Nunes
					HES	Ramon Álvaro Pimentel Sá
					HCA/PAI	Ana Cláudia Nascimento Branch
					CAF	Uriel Davi de Almeida e Silva
					CERPIS	Titular: Elziwaldo Lobo Monteiro Substituta: Ana Karoline Dantas Winholte
					UPA Zona Norte	Nielton da Silva Cabral
					HELAJA	José Luiz Bezerra Neto
					HCAL	Adinaldo Pereira dos Santos
					HMML	Écio Ribeiro Palheta Mota
UPA Laranjal do Jari	Marilane dos Santos Costa					

Art. 2º Fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde estabelecida pela Portaria Normativa nº 001, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231, de 11 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de fevereiro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0226-0005-1714

PORTARIA Nº 0107/2021-SESA

Estabelece a participação no Curso de “Capacitação em Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos” como ato de serviço para os servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722, de 13

de Maio de 2020; e, em vista do que dispõe a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que versa sobre as diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º O Curso de “Capacitação em Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos na área da saúde” será ofertado pela Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda aos servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, sob acompanhamento da Escola de Saúde Pública do Amapá (ESP/AP).

§ 1º O Curso tem por finalidade capacitar os fiscais e gestores de contratos sob os aspectos técnico e legal, como forma de conferir eficiência a gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º O curso será realizado na Escola de Administração Pública do Amapá (EAP), no período de 10 de março a 1º de abril de 2021, para 160 (cento e sessenta) servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, em 4 (quatro) turmas, conforme a seguinte programação:

I – Turma A (40 servidores): 10 e 11/03/2021;

II – Turma B (40 servidores): 17 e 18/03/2021;

III – Turma C (40 servidores): 24 e 25/03/2021;

IV – Turma D (40 servidores): 31/03 e 1º/04/2021.

Art. 3º A distribuição dos servidores nas turmas consta de registro oficial sob responsabilidade da Escola de Saúde Pública do Amapá (ESP/AP).

Art. 4º Fica definido como ato de serviço a participação dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde – SESA no Curso de “Capacitação em Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos na área da saúde”.

§ 1º Os servidores inscritos ficam dispensados das suas atividades de trabalho no período de realização da turma em que estiverem inscritos.

§ 2º Nesse sentido, as atividades relacionadas ao Curso de “Capacitação em Gestão, Acompanhamento, Fiscalização de Contratos na área da saúde” revestem-se de destacada relevância institucional e interesse público.

Art. 5º Por se tratar de ato de serviço, com relevância à qualificação da prestação do serviço de saúde, este curso fica categorizado como serviço essencial, o que dispensa seu enquadramento nas restrições impostas pelos Decreto Estadual nº 0563/2021, de 22 de fevereiro de 2021, e pelos Decretos nos 1.377, de 17 de março de 2020 e 1.497, de 03 de abril de 2020, e suas posteriores alterações.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de fevereiro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0226-0005-1700

Secretaria de Meio Ambiente

RESOLUÇÃO COEMA Nº 049, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre os Sistemas Eletrônicos de Gestão Ambiental no âmbito do Estado do Amapá e da outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (COEMA), no uso das competências que lhe conferem o inciso I, do art. 5º da Lei nº. 0165 de 18 de agosto de 1994, bem como o estabelecido no art. 3º do Decreto Estadual nº. 3009/98

que regulamenta o Título VII da Lei Complementar nº. 005 de 18 de agosto de 1994 e,

CONSIDERANDO ser imperiosa a necessidade de aperfeiçoamento contínuo da gestão ambiental no estado do Amapá, sobretudo por meio de ações robustas de modernização de processos administrativos de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental e, em evolução progressiva, para a garantia de um desenvolvimento econômico cada vez mais sustentável;

CONSIDERANDO a relevância do licenciamento ambiental como um dos mais importantes instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, introduzida por meio da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, com objetivos voltados à proteção, à conservação e à recuperação do meio ambiente;

CONSIDERANDO outro importante instrumento utilizado na gestão ambiental pública é o monitoramento ambiental, pois subsidia na tomada de decisão no processo de licenciamento ambiental e dá suporte à fiscalização ambiental;

CONSIDERANDO a fiscalização ambiental é o exercício o poder de polícia em relação à legislação ambiental que consiste no dever que o poder público tem de fiscalizar as condutas daqueles que se apresentem como potenciais ou efetivos poluidores e utilizadores dos recursos naturais, de forma a garantir a preservação do meio ambiente para a coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, nos termos do art. 5º, da Lei nº 2.426/2019, que incorporou as competências relativas à gestão do meio ambiente do Extinto Instituto de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAO e, de acesso a recursos florestais do Extinto Instituto Estadual de Floresta – IEF, a partir de 16 de setembro de 2019, havendo uma reestruturação no aparelho de gestão ambiental do Estado, para consolidação de procedimentos cada vez mais eficientes na caracterização, formalização, análise e conclusão dos processos administrativos de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental;

CONSIDERANDO que o sistema digital de tramitação de processos tem o condão de agilizar e otimizar procedimentos, bem como reduzir custos e fornecer maior transparência, atendendo sobretudo aos princípios da economicidade e da participação social.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os Sistemas Eletrônicos de Gestão Ambiental do Estado do Amapá, que compreende o conjunto de sistemas abaixo relacionados:

Sistema de Licenciamento Ambiental – SISLA;

Sistema de Fiscalização Ambiental – SISFA;

Outros que forem implementados pela SEMA vinculados a gestão ambiental.

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 2º Fica instituído o Sistema de Licenciamento Ambiental – SISLA, no âmbito do Estado de Amapá, para requerimento, processamento e emissão de licenças ambientais gerenciado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Parágrafo único. O SISLA será acessado por meio do portal eletrônico da SEMA, sendo denominado de Guará.

Art. 3º Os requerimentos para emissão de licenças ambientais, no âmbito do Estado do Amapá, deverão ser efetuados por meio do Guará.

§ 1º Nos processos de licenciamento ambiental formalizados em que já tenha havido o pagamento da taxa de expediente, bem como naqueles em que já tenha sido emitida a licença ambiental não será realizado no Guará.

§ 2º Na hipótese do §1º, caso o empreendedor não providencie a formalização do processo de licenciamento ambiental no prazo de um ano contado da publicação desta resolução, deverá requerer a emissão da licença ambiental por meio do Guará, independentemente de ter realizado o pagamento da taxa de expediente.

Art. 4º São usuários do Guará:

I – internos:

servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo ou em comissão, no âmbito da SEMA e dos Municípios;

empregados públicos, incluindo aqueles contratados pelos serviços terceirizados, no âmbito da SEMA e dos Municípios;

II – externos:

empreendedores;

consultores técnicos devidamente inscrito perante o respectivo conselho de classe;

procuradores de empreendedores;

integrantes de órgãos e entidades de controle, incluindo o Ministério Público;

demais servidores e empregados públicos, incluindo aqueles contratados pelos serviços terceirizados, não compreendidos como usuários internos, nos moldes do inciso I.

Parágrafo único. Os usuários terão acesso às funcionalidades do Guará de acordo com o perfil que lhes for atribuído, em conformidade com as hipóteses de enquadramento estabelecidas nos incisos I e II do caput, sendo possível a existência de acessos diferenciados dentro do mesmo grupo de usuários.

Art. 5º É de responsabilidade dos empreendedores, de seus representantes legais ou procuradores:

I – manter o sigilo das senhas de acesso;

II – prestar informações com exatidão de acordo com os critérios solicitados;

III – acessar o Guará;

IV – preencher o requerimento de licença ambiental;

V – acompanhar regularmente as notificações e comunicações recebidas, independentemente dos avisos fornecidos pelo órgão ambiental;

VI – manter atualizado seus dados cadastrais.

Art. 6º Para o requerimento, o processamento e a emissão de licença ambiental no Guará, as seguintes ações deverão ser realizadas pelo empreendedor, seu representante legal ou procurador:

I – cadastramento individual no portal da SEMA;

II – cadastramento de requerentes, participantes, propriedades, pessoas físicas e pessoas jurídicas para inscrição do empreendimento no âmbito no cadastro único;

II – caracterização completa da atividade ou do empreendimento objeto do requerimento no Guará;

III – instrução documental no Guará;

IV – pagamento das taxas de expediente respectivas, ressalvados os casos de isenções;

V – atendimento às pendências e informações complementares geradas.

Parágrafo único. O descumprimento das ações previstas no caput implicará na rejeição do requerimento ou, caso sejam constatadas após a formalização, no arquivamento do processo instaurado.

Art. 7º O acesso aos processos de licenciamento ambiental formalizados via Guará ocorrerá de forma eletrônica, por meio do registro do usuário no portal da SEMA e, se necessário, aquisição de perfil para acesso diferenciado.

Parágrafo único. O sistema disponibilizará no portal da SEMA informações do processo de licenciamento de ambiental a sociedade garantindo-se a proteção de dados conforme lei específica.

Art. 8º Os procedimentos administrativos referentes a atos diversos do licenciamento ambiental processado via Guará, inclusive os referentes às outorgas de direito de uso de recursos hídricos e às intervenções ambientais vinculadas ao licenciamento ambiental, bem como os procedimentos prévios ao requerimento ou posteriores à licença, poderão ser realizados via Sistema Eletrônico PRODOC.

Art. 9º Quaisquer notificações efetuadas pelo órgão ambiental, nos processos administrativos formalizados e tramitados

via Guará serão consideradas realizadas no dia e na hora do recebimento pelo requerente, devendo o órgão ambiental enviar comunicação via e-mail.

§ 1º O prazo para atendimento às notificações correrá em dias corridos, devendo ser atendidas até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º A indisponibilidade do Guará por período igual ou superior a quatro horas no dia, reconhecida e devidamente divulgada no sítio eletrônico da SEMA, ocasionará a desconsideração da respectiva data na contagem dos prazos processuais.

§ 3º No caso do §2º, será facultado ao requerente o acesso ao conteúdo do processo administrativo por meio de cópia digital dos respectivos documentos, mediante simples requisição à SEMA.

§ 4º É de inteira responsabilidade do requerente o acesso regular ao Guará, para ciência e conhecimento das notificações e demais informações.

§ 5º Para fins de definição do momento de recebimento da notificação pelo requerente, considera-se o momento de envio de e-mail pelo órgão ambiental, por meio do instrumento de geração de pendências e de informações complementares contido no Guará.

Art. 10. Os certificados de licenças ambientais deferidas serão obtidos de forma eletrônica via Guará.

Parágrafo único. Os certificados de que trata o caput conterão ferramentas para validação eletrônica de sua autenticidade.

Art. 11. As decisões de indeferimento ou arquivamento dos processos de licenciamento ambiental serão disponibilizadas no Guará.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recurso contra decisão dos processos de licenciamento ambiental obedecerá às regras previstas em regulamento próprio.

Art. 12. O Sistema de Decisões dos Processos de Licenciamento Ambiental continuará disponível até a completa conclusão dos processos de licenciamento ambiental em tramitação anteriormente à disponibilização do Guará, concentrando as decisões sobre a totalidade dos processos administrativos, de forma a consolidar as informações e facilitar o acesso.

Seção I

Do Licenciamento Ambiental Municipal

Art. 13. O sistema será disponibilizado ao Município que esteja exercendo a gestão ambiental, nos termos da Resolução COEMA n. 046, de 14 de novembro de 2018 do Conselho Estadual de Meio Ambiente-COEMA.

§ 1º A comprovação do exercício da gestão ambiental municipal de que trata o caput observará a lista Oficial divulgada no endereço eletrônico da SEMA.

§ 2º O Município interessado na utilização do sistema deverá solicitar oficialmente à SEMA, devendo assinar o respectivo Termo de Responsabilidade e Uso.

§ 3º Caberá ao Município fazer a parametrização no sistema como o objetivo de adaptá-lo às suas necessidades e diretrizes do licenciamento ambiental local.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 14. Fica instituído o Sistema de Fiscalização Ambiental – SISFA, no âmbito do Estado de Amapá, para apuração, processamento e lavraturas de autos de infração ambiental, termos de embargo, apreensão, depósito, interdição, demolição, notificações, doação, liberação e destruição, gerenciado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Parágrafo único. O SISFA será acessado por meio do portal eletrônico da SEMA, de uso obrigatório para as instituições estaduais que atuam na apuração e processamento de infrações administrativas ambientais.

Art. 15. São usuários do SISFA:

I – Servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, lotados na SEMA e designados para a função de Agente de Fiscalização Ambiental.

II – Policiais militares designados a atividades junto ao Batalhão de Polícia Ambiental.

Art. 16. São os perfis de usuários do sistema de acordo com suas atribuições:

I – Coordenador, responsável pela gestão do sistema, inclusão de demandas e do Plano Operacional Anual.

II – Assessor, responsável operacional das ordens de fiscalização ambiental.

III – Agente de fiscalização, responsável pela lavratura dos autos de infração, termos correlacionados e, elaboração de documentos técnico.

Parágrafo único. Os usuários terão acesso às funcionalidades do SISFA de acordo com o perfil que lhes for atribuído, em conformidade com as hipóteses de enquadramento estabelecidas nos incisos I, II e III do caput, sendo possível a existência de acessos diferenciados dentro do mesmo grupo de usuários.

Art. 17. Os processos administrativos de infrações ambientais serão autuados pelo SISFA e conduzidos conforme regulamentação específica.

Art. 18. O SISFA fornecerá em tempo real, no portal eletrônico da SEMA, relatório de todos os autos de infração e termos lavrados em desfavor de pessoas jurídicas e físicas, indicando de forma georreferenciadas o local da ocorrência, o número de controle dos autos e termos, e um resumo do ocorrido.

Art. 19. Processos administrativos de auto de infração anteriores a esta regulamentação serão conduzidos pelo sistema de processos e documentos digitais PRODOC.

CAPÍTULO III

DOS OUTROS SISTEMAS QUE FOREM IMPLEMENTADOS PELA SEMA VINCULADOS A GESTÃO AMBIENTAL

Art. 20. Os outros sistemas que forem implementados pela SEMA vinculados a gestão ambiental do Estado do Amapá poderão ser regulamentados por Portaria emitida pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente garantindo a transparência das informações a sociedade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Aos usuários que não disponham de meios próprios para acesso ao sistema, a SEMA disponibilizará dispositivos dotados de conexão à internet para prover a necessária acessibilidade.

Art. 22. Os usuários deverão se cadastrar no Cadastro único, fornecendo todos os documentos solicitados, conforme o manual de acesso ao usuário disponível na plataforma do sistema.

Art. 23. É de inteira responsabilidade dos usuários e do Responsável Técnico cadastrados no sistema, quando houver, a veracidade das informações prestadas no referido sistema.

Art. 24. Todas as notificações e comunicações referente às solicitações serão disponibilizadas no sistema, cabendo ao usuário acompanhar regularmente seu pedido.

Art. 25. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA, em 24 de fevereiro de 2021.

Robério Aleixo Anselmo Nobre

Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente

HASH: 2021-0226-0005-1677

Secretaria de Administração**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SEAD/GEA**

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016-SEAD. Processo Administrativo nº 0007.0143.0277.0014/2021. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração, CONTRATADA: Empresa **J.N. DE SOUZA NETO- EPP**. CNPJ: 07.123.489/0001-38. OBJETO: prorrogação de prazo por excepcionalidade ao Contrato nº 004/2016-SEAD/GEA referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização, jardinagem e copeiragem, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, entrando em vigor no dia 25/02/2021 a 26/08/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ R\$ 2.802.079,44 (dois milhões oitocentos e dois mil setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 1131010412200052675, Elemento de Despesa: 33.90-37-locação de mão-de-obra, Fonte de Recurso: 101. Nota de Empenho nº 2021NE00038. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato nº 004/2016-SEAD/GEA, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e JOAQUIM NUNES DE SOUZA NETO, pela Contratada.

Macapá/AP, 25 de fevereiro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0226-0005-1749

PORTARIA Nº 0310/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0033429-96.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3773973/2021 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: OFICIAL DE POLICIA CIVIL - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091846-6	JEAN CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS	Esp./II	Esp./III	31/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0226-0005-1755

PORTARIA Nº 0311/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0031764-45.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3772546/2021 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: OFICIAL DE POLICIA CIVIL - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091687-0	JOSIVAN ALVES DA SILVA	Esp./II	Esp./III	31/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0226-0005-1750

PORTARIA Nº 0312/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0005481-82.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3772091/2021 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Policia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091419-3	LIDIANE SANTOS DA CUNHA CORREA	1ª/V	1ª/VI	15/12/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0226-0005-1753

PORTARIA Nº 0313/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0054076-49.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 377188/2021 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Policia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091849-0	EDILENE FURTADO DE OLIVEIRA	Esp./I	Esp./II	01/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2021.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0226-0005-1748

PORTARIA Nº 0314/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019 e 1.535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.3919/2020,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, os termos da Portaria nº 215/2019- SEAD, de 27 de março de 2019, que reduziu a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, do servidor **William Ferreira de Sousa**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 0086669-5-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, na forma estabelecida no art. 116, § 4º, c/c art. 256, inciso II, da Lei nº 0066/93, a contar de 15 de dezembro de 2019.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0226-0005-1751

PORTARIA Nº 0315/2021-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o teor do Memorando nº 130101.0005.0344.0015/2021

- UPES/SEAD.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 0152/2021-SEAD, de 10 de fevereiro 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7351, de 10 de fevereiro de 2021, referente à Programação de Férias/2021 desta SEAD, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Jean Borges Alves”

LEIA-SE:

“Jean Gonçalves Borges”

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0226-0005-1754

PORTARIA Nº 0316/2021 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 1535 de 14/05/2018.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo SIGRH - GRUPO SAUDE				
Cargo ENFERMEIRO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	JOSELINE GOMES BARBOSA	63028-4	15/08/2016	98,00
2	LUCIANA TIZARA CRISTINI SOARES	113567-8	11/12/2013	95,00
Cargo MEDICO - CLINICO GERAL				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos

3	ARTHUR SOUTELO SOUTO DA SILVA	85089-6	08/03/2006	95,00
Cargo MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA.				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
4	FABRICIO GOMES DE CARVALHO	84628-7	21/09/2016	98,89
Cargo MEDICO - PEDIATRIA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
5	MIRLENE LOUREIRO MACIEL NEGRAO	120698-2	15/05/2015	100,00
Cargo NUTRICIONISTA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
6	FRANCINETE MONTEIRO DA SILVA	966125-5	05/12/2017	99,11
Cargo TECNICO EM ENFERMAGEM				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
7	CLEYDSON SOUSA DO NASCIMENTO	118756-2	01/03/2015	99,00
8	JUCIRENE DA CONCEICAO MACIEL	114351-4	17/12/2013	100,00
9	LIDIANE PASTANA SILVA	113539-2	17/12/2013	99,22
10	ROSILEIA BARBOSA DO NASCIMENTO	110329-6	12/03/2013	100,00
11	ROSILENE COSTA DA SILVA	109564-1	09/01/2013	98,00
Cargo TECNICO EM NUTRICAO E DIETETICA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
12	DEUZA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	110067-0	10/01/2013	90,11

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0226-0005-1752

PUBLICIDADE



Superintendência de Vigilância em Saúde

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2019 - UCC/SVS-AP.

Publicado no diário oficial no dia 09, de abril de 2020, nº 7.141, página 12 a 14.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é estimado em **R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais)**.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é estimado em **R\$ 1.393.599,96 (um milhão trezentos e noventa e três mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Macapá 26 de fevereiro de 2021

/202

Protocolo 59

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA

SUPERINTENDENTE – SVS/AP

DECRETO Nº 2802/2017

HASH: 2021-0226-0005-1690

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 038/2021-AMPREV

O Diretor- Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art.101 da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº0960 de 30 de dezembro de 2005 e Decreto nº3243 de 20 de agosto de 2018;

Considerando a necessidade de acompanhamento cotidianamente da execução dos contratos vigentes da Unidade Gestora, cabendo ao Fiscal de Contrato verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre o contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente foi pactuado em contrato;

Considerando ainda a relevância da atividade de Fiscal de Contrato, para a defesa do interesse público, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores para FISCALIZAR , os contratos, de acordo com a atribuição e competência, conforme discriminado abaixo:

Nº CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL
008/2015	J. CARLENA	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	José Ariosvaldo Pereira Goés
009/2015	CLARO S/A	TELEFONIA FIXA	Sultana Valeska Monteiro Benathar
013/2016	H.J QUEIROZ FEIO - ME	MANUTENÇÃO DE NOBREAKS	Robson Bezerra
005/2017	SOLIDEZ EIRELI	FOLHA DE PAGAMENTO	Gianny de Jesus Freitas Neri
001/2018	AGENDAASSESSORIA	MANUTENÇÃO DE RPPS	Robson Bezerra
008/2018	U.M LIMA	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	José Ariosvaldo Pereira Goés
007/2019	ESTRELA DE DAVI	VIGILÂNCIA ARMADA	José Ariosvaldo Pereira Goés
011/2019	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI	COMBUSTIVEL	José Ariosvalddo Pereira Goés
001/2020	SODEXO PASS	VALE ALIMENTAÇÃO	Marola Gato da Silva
006/2020	TEC LEAD	LICENÇA FIREAWALL	Robson Bezerra

Art. 2º- Caberá aos colaboradores designados anotar em registro próprio todas as ocorrências, para que, em uma

eventual rescisão unilateral de contrato ou aplicação de alguma penalidade, a Administração tenha as razões de fato devidamente delineadas.

Macapá, 25 de Fevereiro de 2021.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor-Presidente

HASH: 2021-0226-0005-1682

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-CPL/DETRAN-AP

PROCESSO n.º 014.000577/2019-DETRAN/AP.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 001/2021-CPL/DETRAN/AP

VALIDADE: 12 (doze) meses

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ (ÓRGÃO GERENCIADOR), inscrito no CNPJ sob o n.º 11.633.713/0001-09, situado na Rua Tancredo Neves, 217, São Lázaro, Macapá – Amapá CEP: 68.908-530, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, **INÁCIO MONTEIRO MACIEL**, Delegado de Polícia, casado, portador do RG 269167-PA e do CPF (MF) n.º 510.748.692-49, residente e domiciliado na Avenida 05, Conjunto Manará, n.º 61, CEP 68.920-000, nesta cidade de Macapá-AP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto n.º 3.182/2016 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2020-DETRAN/AP, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionada no item 3.2, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro dos Preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico - SRP n.º 004/2020, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal n.º 8.666/93, com objetivo de disponibilizar preços, para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos (novos de primeiro uso), tipo I - impressora com tecnologia laser monocromática; tipo II - impressora laser multifuncional monocromática, com recursos de impressão, cópia, fax e digitalização;

tipo III - impressora com tecnologia laser colorida; tipo IV - impressora multifuncional com impressão até papel A3 colorida e tipo V - impressora matricial de 132 colunas (marca/modelo fx-2190), para suprir as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações do material registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
01	Impressora Laser monocromática Samsung M-4020DN	6	197,00	1.182,00
02	Multifuncional Laser monocromático Samsung SCX 4070FN	46	225,00	10.350,00
03	Impressora Laser Colorida A4 HP 454	4	1.080,00	4.320,00
04	Multifuncional Colorida A3 HP 7612	2	872,33	1.744,66

05	Impressora Matricial Epson Fx 2190	11	370,00	4.070,00
----	---------------------------------------	----	--------	----------

3.2. Empresa classificada e detentora da ARP:

1º Classificada – Empresa detentora da ARP	
CNPJ: 03.626.202/0001-31	Razão Social: J. B. DA COSTA & CIA. LTDA.
Endereço: Rua Leopoldo Machado, nº 75 – bairro Jesus de Nazaré	
Cidade: Macapá	UF: AP CEP: 68.908-120
Telefone: (96) 98114-000	Fax:
Endereço Eletrônico: suprimax.mcp@hotmail.com	
Representante: Glenda Costa dos Santos de Araújo	
RG nº: 366406/PTC-AP	CPF n.º: 001.025.142-16

3.3. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Estadual nº 3.182 /2016.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2021.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0226-0005-1670

ATO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO

P.E. SRP Nº 004/2020-CPL/DETRAN/AP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-DETRAN/AP
PROCESSO Nº 014.00577/2019

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (NOVOS DE PRIMEIRO USO), TIPO I - IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICA; TIPO II - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COM RECURSOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, FAX E DIGITALIZAÇÃO; TIPO III - IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER COLORIDA; TIPO IV - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM IMPRESSÃO ATÉ PAPEL A3 COLORIDA E TIPO V - IMPRESSORA MATRICIAL DE 132 COLUNAS (MARCA/MODELO FX-2190), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, EXPRESSOS NO ITEM 3, DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – QUE INTEGRA O EDITAL DE LICITAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA: **J. B. DA COSTA & CIA. LTDA.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/12/2020 ÀS 09h:00min. (horário de Brasília).

Senhor Diretor-Presidente,

O pagamento do referido objeto será efetuado amparado pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 2.648/2019; Decreto Estadual nº 3.182/2016 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estando a Administração de acordo com preço apresentado pela empresa adjudicada em conformidade com o praticado no mercado, ocorrendo desta forma o procedimento em plena observância à legislação vigente.

Adjudico em: 17/02/2021.

LUANE PRISCILA FERREIRA O. DE PAULA
Pregoeira/DETRAN-AP

HOMOLOGO e declaro que a despesa satisfaz as exigências do Art. 16 e 17 da Lei complementar 101/2000. Em: 23/02/2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente - DETRAN/AP

HASH: 2021-0226-0005-1676

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 014. 006771 / 2018 -DETRAN-AP

Recorrente: **AMANDA MENDONÇA NUNES.**

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): **FABIANY FARIAS SIQUEIRA DAMASCENO**

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 79 / 2020, este foi aprovado na 90ª Sessão Ordinária, em 02/12/2020 decidindo os membros da 1ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo improvimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Maria do Socorro Braga da Costa
Secretária Executiva
JARI I / DETRAN - AP

HASH: 2021-0226-0005-1664

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 014. 009721 / 2018 -DETRAN-AP

Recorrente: **ELENILDO GOMES DA SILVA.**

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): **ROFF ANDERSON LIMA DE MIRANDA**

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 71 / 2020, este foi aprovado na 71ª Sessão Extraordinária, em 24/09/2020 decidindo os membros da 1ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo improvimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Maria do Socorro Braga da Costa
Secretária Executiva
JARI I / DETRAN - AP

HASH: 2021-0226-0005-1675

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 014. 009730 / 2018 -DETRAN-AP

Recorrente: **THOMAS RIVELINO DE SOUSA RODRIGUES**

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): **JOÃO PIMENTEL PEDROSO**

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 78 / 2020, este foi aprovado na 87ª Sessão Ordinária, em 26/11/2020 decidindo os membros da 1ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo improvimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio

de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Maria do Socorro Braga da Costa
Secretária Executiva
JARI I / DETRAN - AP

HASH: 2021-0226-0005-1666

PORTARIA Nº 111/2021-DETRAN/AP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR MANUELLE NASCIMENTO BRITO, CPF: 768.409.562-53, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/03494 jurisdições Pará/Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 583/2016, tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 15/02/2021 a 15/02/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0226-0005-1665

PORTARIA Nº 113/2021 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000306/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ROSELIO ALVES PICANCO**, portador do Registro de CNH nº 02983090814, residente e domiciliado Avenida Ana Nery, nº 1201, bairro Jesus de Nazaré, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 01 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00033714, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0226-0005-1685

PORTARIA Nº 114/2021 - DETRAN/AP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo

nº 014.000336/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **FRANCISCO JOSEILTON DA SILVA GALDINO**, portador do Registro de CNH nº 04886923717, residente e domiciliado na Adilson Jose Pinto Pereira, nº 429, bairro São Lazaro, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 07 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00032744, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente em Exercício
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0226-0005-1725

PORTARIA Nº 115/2021 – DETRAN/AP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002911/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RODRIGO CORREA DE OLIVEIRA**, portador do Registro de CNH nº 01307295872, residente e domiciliado na Avenida Ravena, Nº 2811, bairro Renascer, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 30 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00032776, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo,

composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0226-0005-1698

PORTARIA Nº 116/2021 – DETRAN/AP, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002704/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **FRANCK BELLINI**, portador do Registro de CNH nº 03182720687, residente e domiciliado na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2850, Bairro Universidade, no município de Macapá; haja vista, em tese, ter violado o artigo 210 do Código de Trânsito, no dia 24 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00034285, autuado pela DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0226-0005-1686

PORTARIA Nº 117/2021 – DETRAN/AP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002765/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ROBSON AMORAS DE SOUZA**, portador do Registro de CNH nº 04830940113, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, Nº 4055, bairro Muca, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 10 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00031300, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0226-0005-1722

PORTARIA Nº 118/2021 – DETRAN/AP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002778/2020, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **REGINALDO DOS SANTOS ALMEIDA**, portador do Registro de CNH nº 06700879693, residente e domiciliado na Avenida Santana, Nº 229, bairro Área Portuária, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 26 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00034348, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0226-0005-1697

PORTARIA Nº 119/2021 – DETRAN/AP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002902/2020, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **THIAGO OLIVEIRA DE SOUZA**, portador do Registro de CNH nº 06566959423, residente e domiciliado na Rua Tangredo Neves, Nº 1535, bairro Paraíso, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 04 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00033381, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0226-0005-1727

PORTARIA Nº 120/2021 – DETRAN/AP DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002787/2020, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RAIMUNDO JOSIVALDO DOS PRAZERES DE SOUZA**, portador do Registro de CNH nº 03340601079, residente e domiciliado na Avenida Michelangelo, Nº 874, bairro Renascer I, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 02 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00032655, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0226-0005-1699

PORTARIA Nº 121/2021 – DETRAN/AP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002769/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RAILAN SILVA DO NASCIMENTO**, portador do Registro de CNH nº 05697035701, residente e domiciliado na Rua Emilio Garrastazu Médici, Nº 847 A, bairro Paraiso, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 13 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00031551, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0226-0005-1701

PORTARIA Nº 122/2021 – DETRAN-AP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002817/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **PAULO SERGIO SOARES DOS SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 03354957062, residente e domiciliado na Travessa 05, Conjunto Hospital de Base, Nº 188 bairro Buritizal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 11 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00032002, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0226-0005-1702

PORTARIA Nº 123/2021 – DETRAN/AP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000308/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **PATRICK ARAUJO PICANCO**, portador do Registro de CNH nº 05998489130, residente e domiciliado na Rua Renascimento, nº 2571, bairro Renascer, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 03 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00035308, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher**

Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0226-0005-1687

PORTARIA Nº 124/2021 – DETRAN/AP, DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002812/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ORACIL ALMEIDA DE AMORIM**, portador do Registro de CNH nº 06420692004, residente e domiciliado na Avenida Diógenes Silva, Nº 2722 bairro Buritizal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 12 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00032408, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0226-0005-1708

PORTARIA Nº 125/2021 - DETRAN/AP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002780/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MAYRA DOMINIK COSTA FERREIRA**, portador do Registro de CNH nº 05694392123, residente e domiciliado na Avenida Pedro Américo, Nº 1226, bairro Lagunho, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 26 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00034326, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0226-0005-1693

PORTARIA Nº 126/2021 – DETRAN/AP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002906/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MARCOS CARDOSO DE OLIVEIRA**, portador do Registro de CNH nº 06406446706, residente e domiciliado na Avenida Brasília, Nº 1221, bairro Paraíso, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 23 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00034289, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0226-0005-1709

PORTARIA Nº 127/2021 – DETRAN/AP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002793/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MARCO JOSE RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 01708847677, residente e domiciliado na Avenida Padre Angelo Biragh, Nº 1207, bairro Congós, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 23 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00032904, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher**

Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0226-0005-1689

PORTARIA Nº 128/2021 – DETRAN/AP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002811/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MANOEL AMIRALDO SANTOS RODRIGUES**, portador do Registro de CNH nº 04273242404, residente e domiciliado na Avenida Maria das Graças Picanço, Nº 2590, bairro Loteamento Alencar, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 14 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00032431, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0226-0005-1703

PORTARIA Nº 129/2021 – DETRAN/AP DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002913/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **LUIZ CARLOS PINHEIRO BORGES**, portador do Registro de CNH nº 01868135534, residente e domiciliado na Travessa Santa Catarina, Nº 1063, bairro Goiabal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 30 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00035394, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0226-0005-1723

PORTARIA Nº130/2021 – DETRAN/AP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002764/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **LEONIDAS FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR**, portador do Registro de CNH nº 05797623718, residente e domiciliado na Avenida Maieutica, Nº 924, bairro Renascer I, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 11 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00032005, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0226-0005-1718

PORTARIA Nº 131/2021 – DETRAN/AP , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002805/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **LEANDRO RAMOS MAGAVE**, portador do Registro de CNH nº 03678132111, residente e domiciliado na Avenida Alvaro Carvalho, Nº 3127, bairro Jardim Felicidade, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 18 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00031365, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher**

Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0226-0005-1710

PORTARIA Nº 132/2021 – DETRAN/AP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002797/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **LARISSA GABRIELLE DA SILVA FURTADO**, portador do Registro de CNH nº 05999097567, residente e domiciliado na Avenida Violeta Mont'Alverne Moreira, Nº 1045, bairro Novo Buritizal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 19 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00032703, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0226-0005-1719

PORTARIA Nº 133/2021 – DETRAN/AP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002779/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **KELLYANE SHERRING E SOUSA**, portador do Registro de CNH nº 01750972607, residente e domiciliado na Rua Hamilton Silva, Nº 630, bairro Jesus de Nazaré, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 26 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00034349, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0226-0005-1720

PORTARIA Nº 134/2021 – DETRAN/AP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002777/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSE RUBBENS FAVACHO BRUNO**, portador do Registro de CNH nº 04653062099, residente e domiciliado na Avenida Pedro Baião, Nº 1633, bairro Trem, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 26 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00034461, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0226-0005-1721

PORTARIA Nº 135/2021 – DETRAN/AP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002806/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSE DOS SANTOS PEREIRA**, portador do Registro de CNH nº 02281849579, residente e domiciliado na Travessa Boa Fé, Nº 140, bairro Universidade, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 17 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00032011, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher**

Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0226-0005-1692

PORTARIA Nº 136/2021- DETRAN/AP DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002767/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSE CASSIMIRO DE SOUSA FILHO**, portador do Registro de CNH nº 03072437828, residente e domiciliado na Avenida dos Figos, Nº 273, bairro Morada das Palmeiras, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 12 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00032592, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0226-0005-1707

PORTARIA Nº 137/2021 – DETRAN/AP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002785/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JERONIMO FARIAS RIBEIRO**, portador do Registro de CNH nº 02803364260, residente e domiciliado na Avenida José de Anchieta, nº426, bairro Centro, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 02 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00031538, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0226-0005-1724

PORTARIA Nº 138/2021 – DETRAN/AP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002776/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOELMIRO DOS SANTOS FARIAS**, portador do Registro de CNH nº 03706486894, residente e domiciliado na Rodovia JK, Parque Felicitá, Bloco J, APT 303, nº3200, bairro Universidade, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 25 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00033762, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0226-0005-1694

PORTARIA Nº 139/2021 – DETRAN/AP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002914/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JAILTON DA SILVA LEITE**, portador do Registro de CNH nº 05307720531, residente e domiciliado na Avenida Cora de Carvalho, nº 1079, bairro Centro, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 30 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00033713, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher**

Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0226-0005-1695

PORTARIA Nº 140/2021 – DETRAN/AP DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002772/2020, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JACKSON JOSE PICANÇO**, portador do Registro de CNH nº 01435429097, residente e domiciliado na Avenida 24, nº 1320, bairro Congós, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 17 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00032009, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0226-0005-1696

Junta Comercial do Amapá

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 001/2020-

Processo Administrativo nº 0034/2019-DAA/JUCAP

Pregão Eletrônico nº 004/2019-JUCAP.

Validade: 12 (doze) meses.

A Junta Comercial do Estado do Amapá, em cumprimento ao Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/1993, Decretos Estaduais nº 2.648/2007 e 3.182/2016, observadas, ainda, as demais normas aplicáveis, além do Processo Administrativo nº 0034/2019-DAA/JUCAP, do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço (ARP) Nº 0001/2020, e do Termo de Referência e seus anexos.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: WILSON E ROCHA REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 06.140.972/0001-68

Item	Descrição	Qtde.	Serviços/ Ano	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e limpeza em equipamento de ar condicionado Split Piso/Teto 48.000 Btus; Marca: Electrolux.	4	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
2	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e limpeza em equipamento de ar condicionado Split Piso/Teto 36.000 Btus; Marca: Carrier.	2	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
3	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e limpeza em equipamento de ar condicionado Split Parede; Capacidade 24.000 Btus; Marcas: Elgin, Kennedy, York.	7	21	R\$ 120,00	R\$ 2.520,00

4	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e limpeza em equipamento de ar condicionado Split Parede; Capacidade 22.000 Btus; Marcas: Springer.	2	6	R\$ 121,60	R\$ 729,60
5	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e limpeza em equipamento de ar condicionado Split Parede; Capacidade 18.000 Btus; Marcas: LG, Midea, Gold Star.	4	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
6	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e limpeza em equipamento de ar condicionado Split Parede; Capacidade 12.000 Btus; Marcas: York, Springer, LG.	5	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$8.709,60	

Macapá, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LAURINDO
Presidente

HASH: 2021-0226-0005-1679

PORTARIA Nº 023/2021 – JUCAP DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para tradutor ad hoc o Sr. **LENO MARCIO MIRA FERNANDES** brasileiro, casado, com formação acadêmica em Letras, com especialização em Língua

Espanhola e Inglesa, RG 066467-AP, CPF 324.888.072-49, residente na Rua Manoel Eudócio Pereira, 1724, Bairro Central, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução da Carteira Nacional de Habilitação, do Sr. **Miguel Alejandro Centeno**, do Idioma Espanhol, para o Idioma Nacional Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-0226-0005-1674

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 10 / 2021 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 9 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar as servidoras abaixo relacionadas, para constituírem a Comissão que irá compor o Serviço de Captação e Orientação Social – SCOS do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP.

I – **Alessandra Duarte Ferreira** - Presidente;

II – **Alinete Cordeiro de Oliveira** - Membro;

III – **Sheila Cristina Maia Bezerra** - Membro;

IV – **Katiuscia Paola Mendes Nascimento** - Membro

V – **Rosemary De Carvalho Rocha Koga**- Membro

Art. 2º - Nas eventuais ausências e impedimentos da Presidente da comissão do SCOS fica designado qualquer um dos membros como substituto eventual.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2021.

RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS
Diretora-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2021-0226-0005-1672



Ministério Público

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11-09-2020-CNMP

OBJETO DO ACORDO: o estabelecimento de parceria para a produção e disponibilização ao CNMP e aos Ministérios Públicos brasileiros, mediante termo de adesão, de dados e informações sobre a cobertura vegetal e o uso da terra no Brasil, o intercâmbio de conhecimento e experiências, ferramentas e metodologias de interesse estratégico para promover a proteção, conservação, recuperação e o desenvolvimento sustentável dos biomas brasileiros, no âmbito do Projeto MapBiomas.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0007187/2020-17/MP-AP.

PARTICIPE: Conselho Nacional do Ministério Público.

PARTICIPE: Instituto Arapyaú de Educação e Desenvolvimento Sustentável.

PARTICIPE: Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente.

VALOR DO CONVÊNIO: O presente Convênio não implicará em qualquer repasse e/ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução de seu objeto.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DATA ASSINATURA: 16/09/2020.

ASSINATURA: assinam pelo CNMP: Dr. Jaime de Cassio Miranda, Procurador de Justiça Militar; pelo INSTITUTO ARAPYAÚ: Sr. Diego Lembo de Souza e Sr. Felipe Izzo de Gasperi; e pela ABRAMPA: Sra. Cristina Seix Graça .

Macapá, 25/02/2021.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020-GAB-aPGJ/MP-AP

HASH: 2021-0226-0005-1659

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de

fornecimentos de enlace redundante para interligação da rede corporativa do Ministério Público do Estado do Amapá à Promotoria de Justiça do Município de Vitória do Jari.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2020/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0005664/2020-10/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: R & B Serviços de Telecomunicações Ltda.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 25.398,00 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03/01/2021 e término em 03/01/2022.

DATA ASSINATURA: 29/12/2020.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Adalberto Alves Rocha.

Macapá, 25/02/2021.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020-GAB-aPGJ/MP-AP

HASH: 2021-0226-0005-1660

Defensoria Pública

ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2021- DPE

UCC/DPE-AP
ERRATA

ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2021- DPE COMO CONTRATANTE E A EMPRESAA. SALOMÃO DE ALMEIDA – ME, COMO CONTRATADA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 7.359, COM CIRCULAÇÃO EM 22.01.2021.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº005/2021 – DPE/AP Vinculado ao

Processo nº2.00000.289/2019 – DPE/AP

LEIA-SE:

CONTRATO Nº030/2020 – DPE/AP Vinculado ao
Processo nº2.00000.289/2019 – DPE/AP

Macapá, 26 de fevereiro de 2021.

SIGNATÁRIOS: DIOGO BRITO GRUNHO/DPE- A.
SALOMÃO DE ALMEIDA – ME CONTRATADA.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público Geral

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0226-0005-1712

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº151, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dá publicidade aos dias de folga de Defensor Público e designa a Defensora Pública que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto, na Defensoria Pública de Tartarugalzinho/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000185/2021 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 05 (cinco) dias de folga do Defensor Público **JEFFERSON ALVES TEODOSIO**, que exerce suas atividades na Defensoria Pública de Tartarugalzinho, nos dias 03/03/2021, 04/03/2021, 05/03/2021, 08/03/2021 e 09/03/2021.

Art.2º. A Defensora Pública **MARÍLIA PEREZ DE LIMA COSTA** acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições do Defensor Público **JEFFERSON ALVES TEODOSIO**, que exerce suas atividades na Defensoria Pública de Tartarugalzinho, nos dias 03/03/2021, 04/03/2021, 05/03/2021, 08/03/2021 e 09/03/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 25 de fevereiro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0226-0005-1683

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº153, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Designa a Defensora Pública que substituirá o exercício das atribuições do Defensor Público **JEFFERSON ALVES TEODOSIO**, na Coordenação do Núcleo Regional de Tartarugalzinho/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000185/2021 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO o art. 93 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

CONSIDERANDO a Portaria nº151/2021-DPE-AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. A Defensora Pública **MARILIA PEREZ DE LIMA COSTA** substituirá o exercício das atribuições do Defensor Público **JEFFERSON ALVES TEODOSIO**, na Coordenação do Núcleo de Regional de Tartarugalzinho/AP, nos dias 03/03/2021, 04/03/2021, 05/03/2021, 08/03/2021 e 09/03/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 25 de fevereiro de 2021.

HASH: 2021-0226-0005-1681

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº154, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dá publicidade ao período de férias de Defensora Pública e designa o Defensor Público que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto, na 4ª Defensoria Pública de Laranjal do Jari/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000112/2021 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 20 (vinte) dias de férias da Defensora Pública **MARIANA SANTOS LEAL DE ALBUQUERQUE**, que exerce suas atividades na 4ª Defensoria Pública de Laranjal do Jari/AP, no período de 11/03/2021 a 30/03/2021.

Art.2º. O Defensor Público **CANDIDO LEONARDO MARIANO COSTA SILVA** acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da Defensora Pública **MARIANA SANTOS LEAL DE ALBUQUERQUE**, na 4ª Defensoria Pública de Laranjal do Jari/AP, no período de 11/03/2021 a 30/03/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 25 de fevereiro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0226-0005-1680

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº155, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa o Defensor Público que substituirá o exercício das atribuições da Defensora Pública **MARIANA SANTOS LEAL DE ALBUQUERQUE**, na Coordenação do Núcleo Regional de Laranjal do Jari/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000111/2021 - DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO o art. 93 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

CONSIDERANDO a Portaria nº154/2021-DPE-AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. O Defensor Público **CANDIDO LEONARDO MARIANO COSTA SILVA** substituirá o exercício das atribuições da Defensora Pública **MARIANA SANTOS LEAL DE ALBUQUERQUE**, na Coordenação do Núcleo de Laranjal do Jari/AP, no período de 11/03/2021 a 30/03/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 25 de fevereiro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0226-0005-1671

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº156, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa o Defensor Público que acumulará extraordinariamente as atribuições da Defensora Pública **MARIANA SANTOS LEAL DE ALBUQUERQUE**, durante o período de usufruto de suas férias, na 2ª Defensoria Pública de Laranjal do Jari/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000112/2021 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

CONSIDERANDO a Portaria nº154/2021-DPE-AP, e

CONSIDERANDO a Portaria nº016/2021-DPE-AP,

R E S O L V E:

Art.1º. O Defensor Público **RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA** acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da Defensora Pública **MARIANA SANTOS LEAL DE ALBUQUERQUE**, na 2ª Defensoria Pública de Laranjal do Jari/AP, no período de 11/03/2021 a 30/03/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 25 de fevereiro de 2021.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0226-0005-1715

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº157, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dá publicidade ao período de férias de Defensor Público e designa o Defensor Público que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto, na 2ª Defensoria Pública de Mazagão/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000197/2021 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 10 (dez) dias de férias do Defensor Público **RONALD DA LUZ BARRADAS JUNIOR**, que exerce suas atividades na 2ª Defensoria Pública de Mazagão/AP, no período de 17/03/2021 a 26/03/2021.

Art.2º. O Defensor Público **MARCIO FONSECA COSTA PEIXOTO** acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições do Defensor Público **RONALD DA LUZ BARRADAS JUNIOR**, que exerce suas atividades na 2ª Defensoria Pública de Mazagão/AP, no período de 17/03/2021 a 26/03/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 26 de fevereiro de 2021.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0226-0005-1688

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº159, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dá publicidade aos dias de folga de Defensor Público e designa o Defensor Público que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto, na 2ª Defensoria Pública de Mazagão/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000198/2021 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 05 (cinco) dias de folga do Defensor Público **RONALD DA LUZ BARRADAS JUNIOR**, que exerce suas atividades na 2ª Defensoria Pública de Mazagão/AP, nos dias 08/03/2021, 09/03/2021, 10/03/2021, 11/03/2021 e 12/03/2021.

Art.2º. O Defensor Público **MARCIO FONSECA COSTA PEIXOTO** acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições do Defensor Público **RONALD DA LUZ BARRADAS JUNIOR**, na 2ª Defensoria Pública de Mazagão/AP, nos dias 08/03/2021, 09/03/2021, 10/03/2021, 11/03/2021 e 12/03/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 26 de fevereiro de 2021.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0226-0005-1684

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº160, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Elogia defensora pública pela atuação na Direção da Escola Superior da DPE/AP.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a relevante contribuição através dos serviços prestados à Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Art. 1º. Elogiar a defensora pública **Júlia Lôrdelo dos Reis Travessa** por sua atuação durante o período em que esteve à frente da Direção da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º. Esta Portaria será incluída no assentamento funcional da defensora pública.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 26 de fevereiro de 2021.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0226-0005-1691

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº158, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Nomeia servidora como fiscal do contrato nº030/2020 com a empresa **A. SALOMÃO DE ALMEIDA - ME**, Processo nº2.00000.289/2019/DPE-AP.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora **Valdira da Silva Nobre**, Chefe da Unidade de Material, Patrimônio e Almoxarifado/DPE-AP, para atuar como fiscal do contrato nº030/2020 do Processo nº2.00000.289/2019/DPE-AP, que trata da contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente e suprimentos de informática para a DPE/AP, Empresa **A. SALOMÃO DE ALMEIDA - ME**, sem ônus para esta instituição, com vigência de 11/12/2020 a 10/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/12/2020.

Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2021.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0226-0005-1678

Publicações Diversas**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021-CDSA /
PROCESSO Nº 045/2020-GAB/CDSA**

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021-CDSA /
PROCESSO Nº 045/2020-GAB/CDSA

DAS PARTES: Contratante: COMPANHIA DOCAS DE SANTANA. **Contratada:** A COSTA DE ALMEIDA EIRELI resolvem celebrar o presente contrato, subordinado a legislação aplicável, em especial à Lei nº 13.303/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e o que constar no Processo nº 045/2020-GAB/CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa para aquisição de água mineral em recipientes de 350 ml e garrações de 20l, conforme consta no Termo de Referência, parte integrante do Processo supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses ou até atingir o limite estipulado pelo Termo de Referência gerador do presente documento, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO: O valor do presente Contrato é de R\$ 6.488,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas deste contrato correrá pela Receita da CDSA, na Natureza de Despesa 02.03.23 – Outros Materiais de Consumo.

ASSINAM: Edival Cabral Tork – Diretor-Presidente da CDSA (Decreto nº 026/2021-PMS) **Contratante** e Adriane Costa de Almeida – **Contratada** – A COSTA DE ALMEIDA EIRELI. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de fevereiro de 2021.

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente da CDSA

HASH: 2021-0219-0005-1185

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021-CDSA /
PROCESSO Nº 044/2020-GAB/CDSA**

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021-CDSA /
PROCESSO Nº 044/2020-GAB/CDSA

DAS PARTES: **Contratante:** COMPANHIA DOCAS DE SANTANA. **Contratada:** R.J COSTA EIRELI - ME resolvem celebrar o presente contrato, subordinado a legislação aplicável, em especial à Lei nº 13.303/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e o que constar no Processo nº 044/2020-GAB/CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gás butano P13 e gás butano P20, conforme consta no Termo de Referência gerador deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses ou até atingir o limite estipulado pelo termo de referência gerador do presente documento, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO: O valor do presente Contrato é de R\$ 3.341,05 (Três mil, trezentos e quarenta e uma reais e cinco centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas deste contrato correrá pela Receita da CDSA, na Natureza de Despesa 02.03.02 – Material de consumo – Gás envasado.

ASSINAM: Ney Araújo Das Chagas – Diretor Presidente em exercício da CDSA (Portaria nº 026/2021-CDSA) **Contratante** e Ruana Jucá Costa Franklin – Procuradora – R.J. COSTA EIRELI - ME. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro de 2021.

Ney Araújo Das Chagas
Diretor Presidente em exercício da CDSA

HASH: 2021-0219-0005-1186

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 003/2017-SCC/CDSA**

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 003/2017-SCC/CDSA
PROCESSO Nº 04/2021-CDSA

DAS PARTES: **Contratante:** COMPANHIA DOCAS DE SANTANA. **Contratada:** SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA EPP, resolve celebrar o presente termo aditivo,

subordinado a legislação aplicável.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, XXI, da CF/1988; Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e o que constar no Processo nº 04/2021-CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CLÁUSULAS MODIFICADAS: A Cláusula do Contrato nº 003/2017-SCC/CDSA, a seguir listada, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O preço global dos serviços objeto deste contrato, já incluídos todos os seus custos, será de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), conforme proposta de reajuste de preço da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido para mais 12 (doze) meses, prevalecendo à data de vigência a contar do dia 5 (cinco) de fevereiro de 2021, firmando o quarto termo aditivo, não sendo possível a sua prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alterado ou de qualquer forma modificado pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: Ney Araújo das Chagas – Diretor-Presidente da CDSA em exercício – **Contratante** e Elleri Bogo – SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA EPP– **Contratada**. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro de 2021.

Ney Araújo das Chagas
Diretor-Presidente da CDSA, em exercício

HASH: 2021-0219-0005-1191

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº
01/2021 - CPL/CDSA**

Homologo nos termos da Lei:
Em 08/02/2021

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente da CDSA
Decreto nº 026/2021 PMS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 01/2021
- CPL/CDSA

Processo nº 0036/2019 - DASST/CDSA

Assunto – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Fundamento – Art. 29, Inciso II, da lei 13.303/2016.

Favorecidos: PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI

CNPJ: 12.007.998/0001-35

Valor : 21.571,00 (vinte e um mil quinhentos e setenta e um reais)

Objeto – AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE (WINDOWS SERVER E LICENÇAS CALS)

Recurso Orçamentário – Elemento de Despesa 02.09.14 – Software de base.

DO OBJETO

Haja vista a solicitação da chefia da seção de informática às fls. 02-05 e com termo de referência em que se justifica a necessidade de aquisição do objeto acima.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 29, inciso II da Lei n. 13.303/16, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (Grifamos)

No caso em questão, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/16.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Conforme demonstrado na pesquisa de preço constante dos autos através da cotação 800364 disponível no sistema Licitações-e e verificamos que o preço contratado é compatível com o praticado no mercado local.

O fornecedor vencedor foi escolhido pelo critério de julgamento de menor preço por global, desse modo justifica-se a escolha do fornecedor.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Companhia, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo, informamos que não se faz necessário sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, como condição de eficácia deste ato.

Santana-AP, 18 de janeiro de 2021.

Uelliton Nogueira da Silva

Presidente da CPL

Portaria n.º 012/2021 – CDSA

HASH: 2021-0219-0005-1184

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 002/2021 - CPL/CDSA

Homologo nos termos da Lei:

Em08/12/2021

Edival Cabral Tork

Diretor Presidente da CDSA

Decreto nº 026/2021 PMS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 002/2021 - CPL/CDSA

Processo nº 045/2020 - SCCMA/CDSA

Assunto – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Fundamento – Art. 29, Inciso II, da lei 13.303/2016.

Favorecido: A COSTA DE ALMEIDA EIRELI

CNPJ: 37.202.392/0001-81

Objeto – Aquisição de água mineral

Valor Total – R\$ 6.488,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais)

Recurso Orçamentário – Elemento de Despesa 02.03.23 – outros materiais e consumo

DO OBJETO

Haja vista a solicitação da Seção de Compras, Almoxarifado às fls. 2-04, e 06-08 com termo de referência em que se justifica a necessidade de aquisição de água

mineral para a CDSA.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 29, inciso II da Lei n. 13.303/16, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (Grifamos)

No caso em questão, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/16.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Conforme demonstrado na pesquisa de preço constante dos autos através de Dispensa eletrônica com disputa pelo sistema licitações-e (853157), verificamos que o preço contratado é compatível com o praticado no mercado local.

O fornecedor vencedor foi escolhido pelo critério de julgamento de menor preço por global, desse modo justifica-se a escolha do fornecedor.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Companhia, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo, informamos que não se faz necessário sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, como condição de eficácia

deste ato.

Santana-AP, 02 de fevereiro de 2021.

Uelliton Nogueira da Silva
Presidente da CPL
Portaria n.º 012/2021 – CDSA

HASH: 2021-0219-0005-1187

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 003/2021 - CPL/CDSA

Homologo nos termos da Lei:
Em 12 / 02 /2021

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente da CDSA
Decreto nº 026/2021 PMS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº
003/2021 - CPL/CDSA

Processo nº 044/2020 - SCCMA/CDSA

Assunto – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Fundamento – Art. 29, Inciso II, da lei 13.303/2016.

Favorecido: R. J. COSTA EIRELI

CNPJ: 14.487.436/0001-61

Objeto – Aquisição de gás envasado

Valor Total – R\$ 3.341,05 (três mil trezentos e quarenta e um reais e cinco centavos)

Recurso Orçamentário – Elemento de Despesa 02.03.02 – Gás engarrafado

DO OBJETO

Haja vista a solicitação da Seção de Compras, Almoxarifado às fls. 02-04, com termo de referência em que se justifica a necessidade de aquisição de gás envasado para a CDSA.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 29, inciso II da Lei n. 13.303/16, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (Grifamos)

No caso em questão, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/16.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Conforme demonstrado na pesquisa de preço constante dos autos através de Dispensa eletrônica com disputa pelo sistema licitações-e (853157), verificamos que o preço contratado é compatível com o praticado no mercado local.

O fornecedor vencedor foi escolhido pelo critério de julgamento de menor preço por global, desse modo justifica-se a escolha do fornecedor.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Companhia, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo, informamos que não se faz necessário sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, como condição de eficácia deste ato.

Santana-AP, 02 de fevereiro de 2021.

Uelliton Nogueira da Silva
Presidente da CPL
Portaria n.º 012/2021 – CDSA

HASH: 2021-0219-0005-1188

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 004/2021 - CPL/CDSA

Homologo nos termos da Lei:

Em 12 / 02 /2021

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente da CDSA
Decreto nº 026/2021 PMS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº
004/2021 - CPL/CDSA

Processo nº 049/2020 - SCCMA/CDSA

Assunto – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Fundamento – Art. 29, Inciso II, da lei 13.303/2016.

Favorecido: A C DA S PINTO

CNPJ: 27.279.291/0001-55

Objeto – Aquisição de Gêneros Alimentícios

Valor Total – R\$ 2.799,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

Recurso Orçamentário – Elemento de Despesa 02.03.05 – gêneros de alimentação

DO OBJETO

Haja vista a solicitação da Seção de Compras, Almoxarifado às fls. 03-06, com termo de referência em que se justifica a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para a CDSA.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 29, inciso II da Lei n. 13.303/16, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos

casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (Grifamos)

No caso em questão, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/16.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Conforme demonstrado na pesquisa de preço constante dos autos através de Dispensa eletrônica com disputa pelo sistema licitações-e (853157), verificamos que o preço contratado é compatível com o praticado no mercado local.

O fornecedor vencedor foi escolhido pelo critério de julgamento de menor preço por global, desse modo justifica-se a escolha do fornecedor.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Companhia, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo, informamos que não se faz necessário sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, como condição de eficácia deste ato.

Santana-AP, 02 de fevereiro de 2021.

Uelliton Nogueira da Silva
Presidente da CPL
Portaria n.º 012/2021 – CDSA

HASH: 2021-0219-0005-1189

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 005/2021 - CPL/CDSA

Homologo nos termos da Lei:
Em 12 / 02 /2021

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente da CDSA
Decreto nº 026/2021 PMS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº
005/2021 - CPL/CDSA

Processo nº 048/2020 - SCCMA/CDSA

Assunto – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Fundamento – Art. 29, Inciso II, da lei 13.303/2016.

Favorecido: R. J. COSTA EIRELI

CNPJ: 14.487.436/0001-61

Objeto – MATERIAL COPA COZINHA

Valor Total – R\$ 1.269,00 (um mil duzentos e sessenta nove reais)

Recurso Orçamentário – Elemento de Despesa 02.03.10 – Material de Copa e Cozinha .

DO OBJETO

Haja vista a solicitação da Seção de Compras, Almoxarifado às fls. 02-04 e 06-07 com termo de referência em que se justifica a necessidade de aquisição de material de copa e cozinha.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 29, inciso II da Lei n. 13.303/16, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (Grifamos)

No caso em questão, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/16.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Conforme demonstrado na pesquisa de preço constante dos autos através de Dispensa eletrônica com disputa pelo sistema licitações-e (853157), verificamos que

o preço contratado é compatível com o praticado no mercado local.

O fornecedor vencedor foi escolhido pelo critério de julgamento de menor preço por global, desse modo justifica-se a escolha do fornecedor.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Companhia, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo, informamos que não se faz necessário sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, como condição de eficácia deste ato.

Santana-AP, 02 de fevereiro de 2021.
Uelliton Nogueira da Silva
Presidente da CPL
Portaria n.º 012/2021 – CDSA

HASH: 2021-0219-0005-1190

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CDSA

A Companhia Docas de Santana -, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela portaria 013/2021, torna público aos interessados devido não acudirem interessados na licitação, prorrogará a licitação na modalidade de PREGÃO na forma eletrônica, do tipo maior desconto, contratação de contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível à Companhia Docas de Santana - CDSA; mantida todas as condições anteriores, Abertura das propostas: às 8h do 4 de março de 2021. Disputa: às 9h, dos 4 de março de 2021, todos horários de Brasília-DF. obtenção do Edital: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº 853150. Informações: e-mail: cpl@docasdesantana.com.br;

Santana-AP, 25 de fevereiro de 2021.
Uelliton Nogueira da Silva
Pregoeiro

HASH: 2021-0225-0005-1595

PUBLICIDADE

#PARTIU
DOAR
SANGUE

SALVE  VIDAS



Cód. verificador: 28077500. Cód. CRC: 46A3F49
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 26/02/2021 22:03, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

